

Ações Afirmativas na Pós-Graduação dos Institutos Federais do Centro-Oeste: IFMT e IFGoiano

Affirmative Actions in Postgraduate Studies at Federal Institutes in the Center-West: IFMT and IFGoiano

Vilmária Gonçalves da Silva^{ab}; Maria Auxiliadora de Almeida Arruda^{*b}

^aSecretaria de Educação de Campo Verde. MT, Brasil.

^bInstituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Programa de Pós-Graduação em Ensino. MT, Brasil.

*E-mail: maria.auxiliadora@ifmt.edu.br

Resumo

As desigualdades étnico-raciais marcam a pós-graduação brasileira e justificam a adoção da política de ação afirmativa nesse nível de ensino. Nesse viés, este estudo tem como questão norteadora: Como as ações afirmativas têm sido adotadas por programas de pós-graduação ofertados pelos IFs na região Centro-Oeste? Quais são as modalidades, critérios e grupos sociais contemplados? A análise dessa questão é realizada a partir do recorte étnico-racial. Assim, o objetivo é analisar as políticas de ações afirmativas adotadas por programas de pós-graduação acadêmicos (mestrado e doutorado) dos Institutos Federais – IFs da região Centro-Oeste: IFMT e IFGoiano, no período de 2017 a 2023, identificando as modalidades, os critérios e os grupos sociais contemplados. A decisão por esse intervalo de tempo foi intencional porque 2017 é o ano seguinte à publicação da Portaria Normativa n. 13, de 11 de março de 2016, que induz à adoção de ações afirmativas nos programas de pós-graduação. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa com análise documental das Resoluções n. 56, de 17 de dezembro de 2019 e n. 86, de 03 de dezembro de 2021, que, respectivamente, regulamentam as ações afirmativas nos programas do IFMT e IFGoiano. A análise tem nas categorias raça, racismo e educação democrática a sua sustentação. Os dados indicam que somente após a Portaria 13/2016 os programas implementaram a política de ação afirmativa. Assim, a modalidade implementada é reserva de vagas com critério predominantemente étnico-racial contemplando estudantes negros/as e indígenas. Conclui-se, dessa forma, que a política afirmativa é uma ação fundamental para a construção de uma pós-graduação democrática e antirracista.

Palavras-chave: Políticas Afirmativas. Relações Étnico-Raciais. Ensino Superior. Democratização.

Abstract

Ethnic-racial inequalities characterize Brazilian postgraduate studies and justify the adoption of affirmative action policies at this level of education. In this regard, the guiding question of this study is: How have affirmative actions been adopted by postgraduate programs offered by Federal Institutes (IFs) in the Midwest region? What are the modalities, criteria, and social groups included? The analysis of this question is conducted from an ethnic-racial perspective. Thus, the objective is to analyze the affirmative action policies adopted by academic postgraduate programs (master's and doctoral) of the Federal Institutes in the Midwest region: IFMT and IFGoiano, between 2017 and 2023, identifying the modalities, criteria, and social groups included. The decision to focus on this time period is intentional because 2017 is the year following the publication of Normative Ordinance No. 13, dated March 11, 2016, which promotes the adoption of affirmative actions in postgraduate programs. This is a qualitative research based on the documentary analysis of Resolutions No. 56, dated December 17, 2019, and No. 86, dated December 3, 2021, which respectively regulate affirmative actions in the IFMT and IFGoiano programs. The analysis prioritizes a decolonial and liberating perspective and is grounded in the categories of race, racism, and democratic education. The data indicate that only after Ordinance 13/2016 did the programs implement affirmative action policies, the modality implemented being a quota system with predominantly ethnic-racial criteria, including Black and Indigenous students. It is concluded that legitimizing the policy is fundamental for the construction of a democratic and anti-racist postgraduate system.

Keywords: Affirmative Policies. Ethnic-Racial Relations. Higher Education. Democratization.

1 Introdução

As políticas públicas são ações governamentais para realizar objetivos socialmente relevantes e produção de resultados ou mudanças no mundo real (Venturini, 2017). Nesse sentido, as ações afirmativas são políticas públicas sociais de apoio e de promoção de grupos socialmente fragilizados e especificados, a saber: os/as negros/as, indígenas, pobres, os/as marginalizados/das pela ideia de raça, opção religiosa, pelo sexo, gênero, por condições econômicas inferiores, deficiências, idade, origem, dentre outro. Essas políticas sociais, são tentativas de concretização da igualdade substancial ou material e denomina-se ação afirmativa

(Gomes, 2001).

Com efeito, Gomes e Ximenes (2022) argumentam que as ações afirmativas permitem aos sujeitos de coletivos diversos e excluídos nas relações de poder, o direito de estarem inseridos e de terem suas identidades reconhecidas em todos os espaços e instituições sociais, sobretudo, naqueles que lhes têm sido negados.

O Movimento Negro Educador (Gomes, 2017) reivindicou uma política de ação afirmativa para a população negra, que resultou na Lei n. 12.711/2012, conhecida como a Lei de Cotas, na qual outros grupos sociais também foram contemplados como beneficiários e tem contribuído na compreensão de que os sujeitos das ações afirmativas trazem para as instituições

públicas de educação superior os seus saberes ao mesmo tempo em que as tornam mais plurais, com racionalidades diversas e antirracistas.

Dessa forma, inicialmente, ocorreram implementações de cotas raciais em instituições públicas desde o ano de 2002 e, a partir de 2012, de cotas socio raciais nas instituições federais de ensino superior garantindo a democratização do acesso à graduação aos estudantes de escola pública, de baixa renda, negros/as, indígenas e com deficiência. Assim, no Brasil, as primeiras implementações da política de ação afirmativa no ensino superior (graduação e pós-graduação) deram-se em 2002, na Universidade Estadual da Bahia - Uneb e Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ (Silvério, 2022; Venturini; Feres Júnior, 2020).

Em relação ao acesso à pós-graduação *stricto sensu* pode-se dizer que trata-se de um lócus diferenciado de produção do conhecimento científico marcado pelo acesso desigual de grupos sociais e étnico-raciais (negros e indígenas) historicamente discriminados e excluídos, sendo necessário que, nesse nível de ensino, seja garantida a igualdade substancial através de políticas de ações afirmativas (Arruda, 2023; Silvério, 2022; Bernardino-Costa; Borges, 2021; Venturini; Feres Júnior, 2020; Vanali; Silva, 2019; Venturini, 2017). É importante ressaltar, ainda, que a democratização da educação, historicamente reclamada, não se limita somente à garantia do acesso, mas também à necessidade de acompanhamento das condições materiais e simbólicas que assegurem a permanência (Silvério *et al.*, 2022).

Conforme Arruda (2023), são princípios previstos no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, nº 9.394/1996 a igualdade de condições para o acesso e permanência de todas as pessoas nos processos escolarizados de educação, com qualidade, consideração da pluralidade de ideias e da diversidade étnico-racial, de maneira que acesso e permanência são conceitos indissociáveis que implicam em garantir, ao mesmo tempo, a permanência no que se refere à disponibilização de assistência financeira e, também, à diversidade de saberes e de formas de (re)existência, a fim de que a educação democrática possa ser efetivamente construída. Pode-se dizer que esses princípios fazem parte de um projeto democrático de educação, com qualidade social, que reconhece a diversidade e colocam-se contra desigualdade e discriminação (Gomes; Ximenes, 2022).

Venturini e Feres Júnior (2020) realizaram um panorama das ações afirmativas em programas de pós-graduação de mestrado e doutorado acadêmicos, ofertadas por universidades públicas brasileiras no período de 2002 a 2018 e concluíram que mais de um quarto já tinha algum tipo de ação afirmativa em janeiro de 2018. Conforme os autores, essas ações inicialmente ocorreram por conta da iniciativa das próprias universidades, a partir de 2017, por indução da Portaria Normativa 13/2016 que induz à adoção de políticas de ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu*, e, também, por influência da Lei n.º 12.711/12.

Vale lembrar que a Lei n.º 12.711/12, após 11 anos, foi

alterada pela Lei n.º 14.723 de 13 de novembro de 2023. Nessa reformulação, a obrigatoriedade de implementação de ações afirmativas na pós-graduação fica garantida, bem como a garantia de condições para a permanência.

As políticas afirmativas são ações do Estado fundamentais à justiça social, desconstrução de hierarquias raciais, combate ao racismo e a garantia dos princípios fundamentais da educação nacional, previstos no artigo 3º da Lei n.º 9.394/1996, a saber: igualdade de condições para acesso e permanência com padrão de qualidade dos estudantes em todos os níveis educacionais.

Arruda (2023) aponta a necessidade de um estudo acadêmico panorâmico a respeito da política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFs, sobretudo acerca do acesso e permanência dos discentes, pois, dentre os 150 programas ofertados pela Rede Federal de Educação Profissional (conforme a avaliação quadrienal 2017-2020), 53% são oferecidos pelos IFs, e tal discussão fortaleceria a inclusão dos grupos étnico-raciais (pretos, pardos e indígenas) nessa instituição pública de educação superior, básica e profissional.

Os IFs são instituições criadas em 29 de dezembro de 2008, com a promulgação da Lei n. 11. 892. Essa lei também instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPCT, vinculada ao Ministério da Educação. Enquanto autarquias federais são detentores de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar e equiparam-se, no âmbito da administração pública, às universidades federais (Brasil, 2008).

Conforme Artigo 2º da referida lei, os IFs são “instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino” (Brasil, 2008, art. 2º). Essas instituições oferecem diferentes cursos de Educação Profissional e Tecnológica em diferentes níveis, a saber: cursos técnicos, tecnológicos, licenciaturas, bacharelados e pós-graduação lato e *stricto sensu*.

Nesse viés, este estudo tem como questão norteadora: Como as ações afirmativas têm sido adotadas por programas de pós-graduação acadêmicos ofertados pelos IFs na região Centro-Oeste? Quais são as modalidades, critérios e os grupos sociais são contemplados? A análise dessa questão é realizada a partir do recorte étnico-racial.

Gomes (2012) define o termo étnico-racial para enfatizar que, ao se considerar a ideia de raça como categoria central de análise, a etnia é uma dimensão essencial na compreensão das questões que envolvem a população negra e a construção das suas identidades.

Com efeito, o objetivo deste estudo foi analisar as políticas de ações afirmativas adotadas por programas de pós-graduação (mestrado e doutorado) dos Institutos Federais – IFs da região Centro-Oeste: IFMT e IFGoiano, no período de 2017 a 2023, identificando as modalidades, os critérios e grupos sociais contemplados.

2 Material e Métodos

Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, cujo método de coleta de dados utilizado é a análise documental. A pesquisa qualitativa

envolve a obtenção de dados descritivos, obtidos no contato direto do pesquisador com a situação estudada, enfatiza mais o processo do que o produto (Lüdke; André, 2015, p. 14).

A pesquisa tem como *locus* os IFs da Região Centro-Oeste: IFMT e IFGoiano, porque, conforme busca realizada no Portal Sucupira – da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - Capes, dentre os IFs da região-Centro-Oeste, esses são os que ofertaram programas de pós-graduação acadêmicos (mestrado e doutorado), no período de 2017-2023 e receberam notas acima de 3 na avaliação quadrienal de 2017-2020. A decisão pelo período de 2017-2023 foi intencional, visto que 2017 é o ano seguinte à publicação da Portaria Normativa do MEC n.13, de 11 de março de 2016, que induz à adoção de ações afirmativas na pós-graduação.

Dessa forma, os dados gerados na pesquisa resultam de uma análise documental das Resoluções que regulamentam a política de ação afirmativa no IFMT e IFGoiano, a saber: Resolução do IFMT n. 56, de 17 de dezembro de 2019 e Resolução IFGoiano n. 86, de 03 de dezembro de 2021.

No método da análise documental, considera-se documento qualquer material descrito que permite ser utilizado como fonte de informação a respeito do comportamento humano. Estes incluem diversos tipos de materiais como leis, normas, regulamentos, jornal, livro, diários pessoais, autobiografia, cartas, arquivo, pareceres, memorandos, revista, discurso, roteiro de rádio, arquivos escolares e estatística (Lüdke; André, 2015).

Com efeito, esse método busca identificar as informações encontradas disponíveis nos documentos a partir de questões que envolvem o interesse da pesquisa, apresentando várias vantagens, como exemplo, o fato de que os documentos são fontes ricas e estáveis. Além disso, persistem, ao longo do tempo, podendo ser consultados várias vezes e servindo de base a diferentes estudos dando maior estabilidade aos resultados obtidos, outra vantagem refere-se ao custo baixo de investimento (Lüdke; André, 2015, p. 38).

A análise documental pode se constituir numa técnica preciosa de abordagens de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvendando aspecto novo de um tema ou problema a ser pesquisado.

Assim, essa investigação é subsidiada por documentos de acesso público, localizados no portal da Capes, nas páginas eletrônicas dos IFs e programas de pós-graduação selecionados. Conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 510, de 7 de abril de 2016, artigo 2.º, VI, esse tipo de pesquisa documental não precisa passar por avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa porque envolve documentos e informações de acesso público que podem ser utilizados na produção de pesquisa, uma vez que encontram-se disponíveis

sem restrição ao acesso dos pesquisadores e dos cidadãos em geral, não estando sujeitos a limitações relacionadas à privacidade, à segurança ou ao controle de acesso.

A análise é realizada a partir das categorias: caracterização dos programas, a política de ação afirmativa adotada pelos programas e as modalidades, critérios e grupos sociais contemplados na política implementados. A análise também tem, nas categorias raça, racismo e educação democrática, a sua sustentação.

3 Resultados e Discussão

3.1 Ações afirmativas nos Institutos Federais do Centro-Oeste: os PPG acadêmicos do IFMT e IFGoiano

Os IFs da região Centro-Oeste são compostos pelo IFMT, IFMS, IF Goiano, IF Goiás e IF Brasília (Quadro 1). Os institutos ofertam educação profissional técnica de nível médio, cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, cursos superiores de tecnologia, licenciatura, bacharelado e engenharia, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), de forma autônoma, pluricurricular e multicampi, com vistas à qualificação para o trabalho (Brasil, 2008).

Quadro 1 – Dados dos Institutos Federais da Região Centro-Oeste

Unidade Federativa	Instituto Federal	Nº de IFs	Siglas	Nº de Campus
Distrito Federal	Instituto Federal de Brasília	1	IFB	10
Goiás	Instituto Federal Goiano	2	IFGoiano	12
	Instituto Federal de Goiás		IFG	14
Mato Grosso	Instituto Federal de Mato Grosso	1	IFMT	20
Mato Grosso do Sul	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	1	IFMS	10

Fonte: dados da pesquisa.

Conforme Arruda (2023), a avaliação quadrienal 2017-2020, publicada em 2022 pela Capes, indica que dos 4.602 programas de pós-graduação acadêmicos e profissionais (mestrado e doutorado) credenciados, 150 (3%) são ofertados pelas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPCT (IFs, Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-Rio de Janeiro/RJ e de Minas Gerais/MG e Colégio Pedro II), dos quais 53% têm oferta nos IFs. Nesse contexto, os IFs localizados na região Centro-Oeste do Brasil contam atualmente com dezessete PPG acadêmicos e profissionais, dos quais a maioria são programas profissionais (Arruda, 2023).

Como esta pesquisa inclui somente os IFs da região Centro-Oeste que ofertam mestrado e doutorado acadêmicos constantes na avaliação quadrienal da Capes 2017-2020, são

analisados somente aqueles situados em Mato Grosso (IFMT) e em Goiás (IF Goiano). Desse modo, o IFG, IFMS e o IFB estão excluídos porque não possuem nenhum PPG acadêmico avaliado pela Capes no quadriênio 2017-2020.

Com efeito, os seis PPG acadêmicos selecionados para este estudo distribuem-se em três grandes áreas do conhecimento

organizadas pela Capes, sendo 4 das Ciências Agrárias, 1 das Ciências Biológicas e 1 da área Interdisciplinar e com predominância de oferta de mestrado. Os PPG do IFGoiano são das grandes áreas de conhecimento: Ciências Agrárias e Ciências Biológicas e do IFMT são das áreas de Ciências Agrárias e Interdisciplinar (Quadro 2).

Quadro 2 – Dados dos programas conforme a avaliação quadrienal 2017-2020

UF	IFs	Programas	Nível	Nota	Área de Concentração	Grande Área do Conhecimento
GO	IF Goiano	Agroquímica	Mestrado/Doutorado	5	Agroquímica Orgânica e Agroquímica Ambiental	Ciências Agrárias
		Biodiversidade e Conservação	Mestrado	4	Conservação dos recursos naturais	Ciências Biológicas
		Ciências Agrárias - Agronomia	Mestrado/Doutorado	5	Produção Vegetal Sustentável no Cerrado	Ciências Agrárias
		Zootecnia	Mestrado	3	Zootecnia com ênfase na produção animal	Ciências Agrárias
MT	IFMT	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Mestrado	3	Ciência e tecnologia de alimentos	Ciências Agrárias
		Ensino	Mestrado	3	Ensino, Currículo e Saberes Docentes	Multidisciplinar

Fonte: dados da pesquisa.

Os PPG do IFGoiano foram avaliados pela Capes com notas entre 3 e 5, enquanto os do IFMT estão com nota 3 no quadriênio 2017-2020. A Capes realiza a avaliação quadrienal dos programas de pós-graduação adotando nota de 1 a 7, que reflete um sistema de avaliação com a intenção de aferir a qualidade. O conceito 3 confere desempenho regular, 4 indica bom desempenho, 5 aponta alto nível de desempenho e os conceitos 6 e 7 revelam a excelência de oferta com relevante produção científica internacional, ou seja, iguala-se aos centros de relevância de academias internacionais (Ferreira *et al.*, 2022).

É importante destacar que os PPG ofertados em rede, tanto do IFMT como do IF Goiano não foram incluídos neste estudo, a exemplo do doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade - Rede Pró-Centro. O artigo 13 da Resolução n. 86/2021 do IFGoiano ressalta que as ações afirmativas no âmbito da pós-graduação não se aplicam aos programas em rede, multicêntricos ou outras categorias de cooperação, que sejam coordenados ou não pelo IFGoiano e cujos editais envolvam outras instituições.

Os dois PPG ofertados pelo IFMT, a saber, Ciências e Tecnologias de Alimento - PPGCTA e o Programa de Pós-graduação em Ensino – PPGEn são ofertados por Campi situados em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso: IFMT Campus Bela Vista e Campus Cuiabá, respectivamente. Nesses dois programas, ambos com nota 3 cada, o Campus Bela Vista oferta o programa na área de Ciências Agrárias e o do Campus Cuiabá na área de multidisciplinar. Já os PPG do IFGoiano são ofertados no Campus Rio Verde, município de Goiás.

3.2 Caracterização dos PPG do Centro-Oeste: IFMT e IF Goiano

Os PPG em questão foram avaliados pela Capes no

quadriênio 2017-2020 com notas entre 3 e 5. Conforme informações obtidas na plataforma Sucupira e nas páginas oficiais dos programas, foi possível elaborar uma caracterização dos programas acadêmicos ofertados pelo IFMT e IFGoiano.

O Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEn é ofertado em associação ampla entre o IFMT com a Universidade de Cuiabá (UNIC). Iniciou a oferta em 2016 com o objetivo de realizar um trabalho interdisciplinar congregando as diversas áreas do conhecimento, a fim de atender essa demanda específica e responder às expectativas dos candidatos das diversas áreas de formação, com interesse em investigar o ensino. Sua grande área de conhecimento é a Multidisciplinar, com área de avaliação e área básica em Ensino. A área de concentração é Ensino, Currículo e Saberes Docentes e tem três linhas de pesquisas, tais como: 1) Ensino de linguagens e seus códigos, 2) Fundamentos teórico-metodológicos da educação escolar e 3) Ensino de matemática, ciências naturais e suas tecnologias. O PPG foi avaliado com nota 3 na avaliação quadrienal 2017- 2020.

O Programa de Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA iniciou em 2012. É o mais antigo dos programas do IFMT. Tem como objetivo oferecer um espaço de excelência para a formação de profissionais altamente qualificados na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos. A grande área de conhecimento é Ciências Agrárias, com área de avaliação e área básica de Ciência de Alimentos. Sua área de concentração é Ciência e Tecnologia de Alimentos, apresentando duas linhas de pesquisa, sendo 1) qualidade de alimento e 2) Desenvolvimento de produtos e processos. O programa na avaliação quadrienal 2017- 2020 foi avaliado com nota 3 pela Capes.

O programa de Pós-Graduação em Agroquímica – PPGAq é ofertado pelo IFGoiano desde 2015 com a finalidade

de promover conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos para a formação de professores e pesquisadores com competência pedagógica, ética e científica. O PPG integra a grande área das Ciências Agrárias. A área de concentração é a Agroquímica. Possui duas linhas de pesquisa: Agroquímica Orgânica e Agroquímica Ambiental. A nota 5 foi obtida na avaliação do quadriênio 2017-2020.

O Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Conservação - PPGBio – IFGoiano teve início em 2016 com o objetivo de formar profissionais capazes de preencher lacunas técnico-científicas em instituições de pesquisa. A grande área é Ciências Biológicas com concentração em Conservação dos Recursos Naturais. Possui como linha de pesquisa: Conservação de Recursos Naturais. Obteve a nota 5 na avaliação do quadriênio 2017-2020.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias - Agronomia - PPGCA – Agro – IFGoiano iniciou suas atividades em 2009 com o objetivo principal de formar profissionais capazes de promover o desenvolvimento de pesquisas com demandas locais, regionais, nacionais e internacionais voltadas para o entendimento do solo-planta-atmosfera. A área de concentração é Biotecnologia e Biodiversidade. Apresenta duas linhas de pesquisas: 1) Tecnologias sustentáveis em sistemas de produção e uso do solo e água e 2) Fisiologia, bioquímica e pós-colheita de produtos vegetais. Em 2012, o PPG passou por uma reestruturação originando o PPGCA – Agro com oferta de doutorado. O primeiro IF do Brasil a ofertar doutorado e a primeira instituição a ofertar doutorado no interior do estado de Goiás. O programa foi avaliado e reconhecido com a nota 5.

O Programa de Pós-Graduação Zootecnia – IFGoiano iniciou em 2011 com o objetivo de atender à demanda regional por capacitação de profissionais do campo na área Zootecnia. Sua grande área de conhecimento é Ciências Agrárias com concentração em Zootecnia. Apresenta duas linhas de pesquisas: 1) Sustentabilidade e Produção de não-ruminantes e 2) Sustentabilidade e Produção de ruminantes. O programa foi avaliado com nota 3 na avaliação quadrienal 2017-2020.

É pertinente salientar que os PPG, em sua maioria, são de áreas consideradas duras. Nesse sentido, Bernardino-Costa et al. (2016) e Bernardino-Costa e Borges (2021) argumentam que a ação afirmativa, pensada no contexto de um projeto decolonial (crítico e engajado) antirracista e contra-hegemônico de educação superior, exige um olhar crítico para o passado com vistas à compreensão de que a pós-graduação foi construída com o silenciamento do acesso e do diálogo com as pessoas negras, indígenas e quilombolas, bem como com as suas experiências.

E essa construção teve e tem uma validação muito maior nas chamadas ciências duras que “estão há mais tempo encurraladas por uma lógica corporativista, empresarial, economicista de produção, construída a partir e a favor das instituições situadas nos países centrais” (Bernardino-Costa; Borges, 2021, p.10). Ainda que, conforme os autores, em outrora, as Humanidades e as Ciências Sociais também

tenham reproduzido narrativas que hierarquizavam nações e povos, validaram a construção da nacionalidade brasileira, sustentada no mito da democracia racial.

Com efeito, as ações afirmativas nesses PPG, em que predominam as chamadas ciências duras, possibilitam muito mais que garantir o acesso de indígenas e pessoas negras, elas oportunizam o diálogo com as vozes críticas ao colonialismo, “com a experiência concreta e situada, objetividades e subjetividades de estudantes a partir da sua localização geopolítica/conhecimentos localizados e corpo-política/transcendência das determinações corporais” (Bernardino-Costa *et al.*, 2016, p.278).

Em relação à adoção da política de ação afirmativa, os PPG do IFMT e IFGoiano adotaram em momentos diferentes. O IFMT implementou a política a partir de 2017, ano seguinte à publicação da Portaria Normativa n. 13/2016, mas a regulamentação da mesma só ocorreu em 2019 pela Resolução n. 56, de 17 de dezembro de 2019, aprovada pelo Conselho Superior – Consup. Enquanto o IFGoiano executa a ação afirmativa a partir de 2022, cinco anos após a publicação da Portaria 13/2016) em função da Resolução n. 86, de 03 de dezembro de 2021.

De certo, o IFMT e IFGoiano silenciaram as desigualdades étnico-raciais na pós-graduação, pois observa-se que os PPG implementavam a ação afirmativa desde 2012 somente nos cursos técnicos e de graduação, por força da lei 12.711/2012. Os textos das resoluções 56/2019 (IFMT) e 86/2021 (IFGoiano) afirmam essa conclusão.

Art. 1º - ALTERAR a Resolução Consup n. 035, de 25/06/2018, que aprovou a Política de Ações Afirmativas de Inclusão Socioeconômica, Étnico-racial e para Pessoas com Deficiência para os Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação, presenciais e a distância do IFMT (Brasil, 2019, p. 1).

Art. 14. Este Regulamento não se aplicará aos processos seletivos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e foi aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUP/IFGoiano nº 86 de 03 de dezembro de 2021 (Brasil, 2021, p.3).

É importante considerar que a adoção da política de ação afirmativa nos PPG analisados somente ocorreu após a publicação da Portaria Normativa do MEC n. 13/2016 que trata da indução de ações afirmativas na pós-graduação em instituições Federais de Ensino Superior para a inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, como políticas de ações afirmativas. Como exemplo, a Resolução do IFGoiano n. 86/2021 afirma:

Art. 6º A promoção dessas ações busca minimizar as desigualdades educacionais e incentivar o ingresso desses grupos na Pós-Graduação, em obediência à Portaria Normativa do MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências (Brasil, 2021, p. 2).

De certo, em função de a pós-graduação ser considerada um lugar diferenciado, de produção do conhecimento científico e com acesso desigual de grupos sociais e étnico-raciais historicamente discriminados e excluídos, é necessário

que nesse nível de ensino seja promovido o acesso igualitário através de políticas de ações afirmativas (Arruda; 2023; Bernardino-Costa; Borges, 2021; Silvério, 2022; Vanali; Silva, 2019; Venturini, 2017; Venturini; Feres Júnior, 2020).

Além de contribuir para a desconstrução de hierarquias raciais e da branquitude como referente dominante (Arruda, 2023), as políticas de ações afirmativas compõem um conjunto de ações voltadas tanto à construção de uma educação democrática, democratização do acesso à educação superior marcadamente elitista desde a sua origem até os dias atuais, com inclusão sociorracial (econômica, étnico-racial, deficiência, regional, de gênero, de origem) produzida pelo racismo estrutural e estruturante da nossa sociedade, quanto pela promoção da reeducação das relações étnico-raciais e da educação inclusiva a partir de uma racionalidade plural e diversa, conforme vêm propondo os Movimentos Negros (Gomes, 2017; Nilma; Ximenes, 2022).

Destaca-se, portanto, o papel indutor da Portaria Normativa do MEC n. 13/2016 na adoção da ação afirmativa na pós-graduação dos PPG do IFMT e IFGoiano, tornando-a um marco legal que dá sustentação ao desenvolvimento da política de ação afirmativa para estudantes negros/as e indígenas na pós-graduação (Araújo; Musial; Jesus, 2022). A indução dessa portaria também foi constatada na pesquisa realizada por Venturini e Feres Júnior (2020) com o objetivo de construir um panorama das ações afirmativas instituídas em PPG acadêmicos de universidades públicas, entre janeiro de 2002 e janeiro de 2018. Os autores constatam que:

No que se refere às políticas adotadas por decisão dos próprios programas, nota-se que tais iniciativas aumentaram de 45, em 2017, para 134, em janeiro de 2018. A concentração dessas ações em 2017 aponta para o papel indutor da Portaria Normativa MEC n. 13 (Brasil, 2016), a qual determinou que todas as instituições federais de ensino superior deveriam enviar propostas de inclusão de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação (Venturini; Feres Júnior, 2020, p.886).

Com efeito, os PPG do IFMT e IFGoiano têm a política de ação afirmativa regulamentada apenas após a publicação da Portaria n. 13/2016. O IFMT fez a adoção no ano seguinte à Portaria e o IFGoiano cinco anos após a Portaria. As duas instituições já vinham implementando nos cursos técnicos e de graduação desde 2012. Percebe-se que a Lei 12.711/2012 não influenciou a adoção da ação afirmativa na pós-graduação.

Ao contrário, o estudo de Venturini e Feres Júnior (2020) observou que a adoção da política nos PPG das universidades públicas a partir de 2012 sofreu influência da Lei 12.711/2012. Venturini e Feres Júnior afirmam que foi somente a partir de 2012 que foram intensificadas as propostas de ações afirmativas para ingresso na pós-graduação, as quais “nasceram ao mesmo tempo que aquelas voltadas à graduação, ainda que seu desenvolvimento tenha se dado de forma diferente em termos de ingresso na agenda governamental e difusão pelas instituições do país (Venturini; Feres Júnior, 2020, p. 885).”

A pesquisa realizada por Arruda (2022) investigou se e como o modelo de reserva de vagas adotado pelo IFMT nos

cursos técnicos e de graduação, no período de 2008-2018, legítima o privilégio racial branco ou se, ao contrário, contribuiu para o seu desmantelamento, conforme objetivos originais das políticas de ações afirmativas. A autora constatou que o uso de critério socioeconômico e não racial (2009-2012) e categorias de classificação local nos editais e formulários de inscrições (2012-2018) privilegiou, ostensivamente, o grupo branco e serviu ao enfraquecimento das ações afirmativas.

O estudo acerca do desenvolvimento de pesquisas sobre ação afirmativa na pós-graduação realizado por Araújo, Musial e Jesus (2022) mostra que os estudos realizados a partir de 2017 destacam o desigual e restrito acesso de negros/as e indígenas na pós-graduação, práticas de exclusão e racismo institucional que ainda persistem no ambiente acadêmico que impedem o acesso e a permanência da população-alvo das políticas de ação afirmativa no espaço acadêmico, construção e manutenção da elite branca no campo da ciência pelas instituições de educação superior públicas brasileiras, dentre outros. Desse modo, conforme Silvério (2002) e Silvério et al. (2022), o racismo e a discriminação racial têm configuração institucional que vem sendo legitimada historicamente pelo Estado.

O racismo é um princípio constitutivo que organiza as relações sociais. Assim, o racismo inferioriza, explora, exclui indivíduos e promove a racialização das relações sociais, sendo necessário problematizá-lo. Entende-se por racialização a epidermização dos lugares e posições sociais, ou seja, aquilo que se entende por raça passa definir as oportunidades e barreiras vividas pelos indivíduos ao longo de sua vida (Silvério, 2022). O autor esclarece que a ideia de raça ou racialização é um sistema de classificação ordenado e interpretado a partir de diferenças fenotípicas e socioculturais da espécie humana construída socialmente.

Um ponto importante também a observar é a adoção da ação afirmativa em todos os PPG acadêmicos do IFMT e IFGoiano. Os estudos sobre a política de ação afirmativa realizados por Silva e Neto, Peralta e Gonçalves (2022), Ferreira, Silva e Costa (2022), Bernardino-Costa e Borges (2021) têm indicado que, em uma mesma instituição, a adoção da política afirmativa não acontece em todos os cursos.

Ademais, as resoluções n. 56/2019 (IFMT) e n. 86/2021(IFGoiano) estabelecem que a política de ação afirmativa na pós-graduação será desenvolvida na modalidade de reserva de vagas, com critério étnico-racial e pessoas com deficiência de maneira a contemplar os grupos sociais pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência. E ainda, o IFMT estabelece o percentual mínimo de reserva de 10% das vagas para a ação afirmativa e o IFGoiano 30%.

Art. 7º - Para ingresso na Pós-Graduação no IFMT, o percentual de reserva de vagas para candidatos de políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, deve atingir 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas no processo seletivo, podendo ser maior dependendo das condições de oferta do curso (Brasil, 2019, p. 1).

Art. 8º O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que

pelo menos trinta por cento (30%) das vagas serão reservadas para pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência (Brasil, 2021, p. 2).

Por fim, há que se destacar que as políticas de ação afirmativa para o acesso à pós-graduação ofertadas pelos IFs implicam também em políticas de assistência financeira voltadas à permanência dos estudantes. Tanto que a Lei 14.723/2023, a qual altera a Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas), garante, no artigo sétimo, a prioridade na concessão de auxílio estudantil aos estudantes ingressantes pela reserva de vagas e em situação de vulnerabilidade social.

A LDB - Lei nº 9.394/1996 tem entre os princípios da educação nacional previstos no artigo 3º, a igualdade de condições para o acesso e permanência de todos os cidadãos, padrão de qualidade e reconhecimento da diversidade étnico-racial, sendo este último incluído em 2013. Com efeito, acesso e permanência são conceitos indissociáveis, de modo que garantir o acesso igualitário à educação implica em assegurar a permanência, a pluralidade de ideias e de formas de existência. Assim, o ingresso dos grupos étnico-raciais nos PPG contribui na implementação efetiva das políticas de ações afirmativas, na construção de instituições plurais, diversas e, quiçá, antirracistas.

4 Conclusão

Os dados gerados na pesquisa indicam que somente após a Portaria 13/2016 os programas implementaram a política de ação afirmativa através da modalidade de reserva de vagas com critério predominantemente étnico-racial, contemplando, dessa forma, estudantes negros/as e indígenas. Constata-se, portanto, o papel indutor da Portaria Normativa do MEC n. 13/2016 na adoção da ação afirmativa na pós-graduação dos PPG do IFMT e IFGoiano, o que afirma a importância fundamental da política afirmativa, como ação fundamental para a construção de uma pós-graduação democrática, plural e antirracista.

Os cursos ofertados pelos PPG são predominantemente das chamadas ciências duras, o que torna a política de ação afirmativa uma possibilidade de além de garantir o acesso de indígenas e pessoas negras, oportunizar também o diálogo crítico com a experiência concreta e modos de existência dos estudantes.

O IFMT implementou a política a partir de 2017, ano seguinte à publicação da Portaria Normativa n. 13/2016, mas a regulamentação da mesma só ocorreu em 2019 pela Resolução n. 56, de 17 de dezembro de 2019, aprovada pelo Conselho Superior – Consup. Enquanto o IFGoiano executa a ação afirmativa a partir de 2022, cinco anos após a publicação da Portaria 13/2016) em função da Resolução n. 86, de 03 de dezembro de 2021. Dessa forma, o IFMT e IFGoiano silenciaram as desigualdades étnico-raciais na pós-graduação, pois os PPG implementavam a ação afirmativa desde 2012 somente nos cursos técnicos e de graduação, por força da lei 12.711/2012.

Essa realidade, traz à tona a política de ação afirmativa

como ação governamental fundamental no combate ao racismo institucional.

Referências

ARAÚJO, J. A.; MUSIAL, G. B. S.; JESUS, M. L. T. B. A construção da agenda de pesquisas sobre ação afirmativa na pós-graduação brasileira. *Educ. Soc.*, v.43, e254626, 2022. doi: <https://doi.org/10.1590/ES.254626>

ARRUDA, M. A. A. Dimensões da branquitude na política de oferta de vagas do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de Mato Grosso. *Contemporânea*, v.12, n.1, p.273-298, 2022, doi: <http://dx.doi.org/10.4322/2316-1329.2021031>

ARRUDA, M. A. A. Reflexões sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação stricto sensu nos institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes. *Repod*, v.12, n.2, p.890-908, 2023, doi: <https://doi.org/10.14393>

BERNARDINO-COSTA, J.; BORGES, A. Um projeto decolonial antirracista: ações afirmativas na pós-graduação da universidade de Brasília. *Educ. Soc.*, v.42, 2021. doi: [doi: https://doi.org/10.1590/ES.253119](https://doi.org/10.1590/ES.253119)

BERNARDINO-COSTA, J. *et al.* Ações afirmativas na pós-graduação: em busca da equidade social e de um projeto decolonial contra-hegemônico. In: ARTES, A.; UNBEHAUM, S.; SILVÉRIO, V. *Ações Afirmativas no Brasil: experiências bem-sucedidas de acesso na pós-graduação*. São Paulo: Cortes/Fundação Carlos Chagas, 2016. p. 259-281.

BRASIL. *Lei n.º 9394, de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. *Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012*. Diário Oficial da União, Seção 1, 30/8/2012, p. 1.

BRASIL. *Portaria Normativa MEC n. 13, de 11 de maio de 2016*. Diário Oficial da União, Seção 1, 12/05/2016, p. 47.

BRASIL. *Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023*. Diário Oficial da União, Seção 1, 14/11/2023, p. 5.

GOMES, J. B.B. A recepção do instituto da ação afirmativa pelo Direito Constitucional brasileiro. *Rev. Inform. Legis.*, v. 38, n. 151, 2001.

GOMES, N. L.; XIMENES, S. B. Ações afirmativas e a retomada democrática. *Educ. Soc.*, v. 43, 2022, doi <https://doi.org/10.1590/ES.269417>

GOMES, N. L. O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. *Pesquisa e educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: E.P.U, 2015.

SILVA NETO, J.; PERALTA, D. A.; GONÇALVES, H. J. L. Ações afirmativas na pós-graduação: um olhar crítico para programas das áreas de ensino e educação. *Rev Educ.*, v. 27,

2021. 2022. doi: doi.org/10.24220/2318-0870v27e2022a6512

SILVA, N. N.; SANTOS, A. P.; REIS, J. M. S. Assistência estudantil e ações afirmativas: um estudo das condições materiais e simbólicas. *Rev. Educ. Soc.*, v. 42, 2021. doi:doi.org/10.1590/ES.254841.

SILVÉRIO, V. R. Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil. *Cad. Pesq.*, n. 117, p. 219-46, 2002.

SILVÉRIO, V. R. O lugar da política de ação afirmativa na construção de um novo regime de representação negro-africano no Brasil. *Repod*, v. 11, n. 1, p. 30-46, 2022. doi:doi.org/10.14393/REPOD-v11n1a2022-64897.

VANALI, A.C.; SILVA, P.B. Ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu: análise da Universidade Federal do Paraná. *Cad. Pesq.*, v. 49, n. 171, p. 86-108, 2019. doi: doi.org/10.1590/198053145911.

VENTURINI, A.C. Formulação e implementação da ação afirmativa para pós-graduação do Museu Nacional. *Cad. Pesq.*, v. 47, n. 166, p. 1292-1313, 2017. doi: doi.org/10.1590/198053144438.

VENTURINI, A.C.; FERES JUNIORT, J. Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas. *Cad. Pesq.*, v. 50, n. 177, p. 882-909, 2020. doi: doi.org/10.1590/198053147491.